



Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

2

Senhor Presidente,

O motivo da presente é a justificação do projeto de Lei que ora encaminhamos à essa Ilustre Casa.

Trata-se do Ensino Municipal e da sua organização mais eficiente, para que este importante ramo da atividade do Poder Público Municipal possa, efetivamente, cumprir a sua elevada missão.

Temos já no Município 39 escolas em pleno funcionamento e um corpo docente com 45 professores, sem contar os auxiliares contratados para as escolas com mais de 40 alunos.

É preciso que seja criado um órgão municipal que possa supervisionar e dirigir os trabalhos escolares, coordenando as atividades educacionais, orientando o programa do ensino e fiscalizando a sua execução.

O interesse do Município exige a criação desse serviço, pois, não é mais possível que a Municipalidade dispenda uma grande parcela dos seus recursos orçamentários no setor do Ensino e abandone este setor ao acaso, deixando de colher os resultados que dêle são esperados.

Por esses motivos, apresentamos o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º - É criado o cargo de Diretor do Ensino Municipal.

Art. 2º - O cargo criado pelo Art. anterior será de provimento efetivo, isolado e figurará no quadro do funcionalismo municipal.

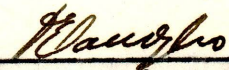
Art. 3º - Os proventos do exercício do cargo de que trata a presente Lei serão de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais.

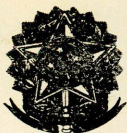
Art. 4º - Para atender à despesa decorrente do provimento do cargo criado pela presente Lei, no corrente Exercício, o Executivo é autorizado a utilizar os saldos da Verba do Ensino Municipal.

Art. 5º - Em Decreto Executivo, o Prefeito Municipal regulamentará as atribuições, os deveres e os direitos do titular do cargo a que se refere esta Lei.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Toledo, 4 de Maio de 1955.


Dr. Ernesto Dall'Oglio
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 8/55

Assunto: Projeto de lei que cria o cargo de Diretor do Ensino Municipal e dá outras providências.

Autor: O Executivo

Nada há, no que diz respeito à parte legal, que impeça a aprovação do presente projeto de lei. O artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, em seu parágrafo único, dá competência privativa ao Sr. Prefeito, quanto à iniciativa de leis referentes ao funcionalismo público e a viação e obras públicas.

Assim sendo, no tocante à parte legal, somos de

P A R E C E R

que o presente projeto seja aprovado pela Casa.

Sala das Sessões em 11 de maio de 1955.-

A COMISSÃO

Ruben Mendes
Germano Viccari
Edmundo A.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Apres. 16/6/55
Boatman

COMISSÃO DE HIGIENE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER Nº 4/55.-

Assunto: - Projeto de lei que cria o cargo de Diretor de Ensino Municipal e dá outras providências.

Autor: O Executivo

Já por outras vezes tivemos a oportunidade de apreciar projetos lei, visando uma melhor organização de nosso ensino municipal. No entretanto, nenhum dos inúmeros projetos que passaram em nossas mãos vieram dar uma solução à premente necessidade que se faz mistér de melhor supervisionar e orientar o professorado municipal que, como sabemos está virtualmente desamparado não só técnica, como ainda moral e materialmente.

Merece portanto a iniciativa do Sr, Prefeito, os nosso melhores aplausos, bem como o nosso integral apóio, motivo pelo qual somos de

P A R E C E R

que o referido projéto seja aprovado.

SALA DAS SESSÕES, em 11 de maio de 1955.-

A COMISSÃO

Ruben Menezes
Heitor de Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Toledo, 31 de Maio de 1955.

Senhor Prefeito

Levamos ao conhecimento de V.Excia que a presidência desta Casa recebeu de um dos membros do Legislativo o pedido de informações que transcrevemos:

- a) Já não transitou um Projeto de Lei, de autoria do Snr. Prefeito Municipal, criando o cargo de Diretor do Ensino Municipal?
- b) Não existe já um funcionário nomeado para tal fim?
- c) Não consta no orçamento de 1955 uma verba para este fim?

Gratos pela gentileza de V.Excia. em conceder-nos uma resposta ao acima exposto, apresentamos as nossas cordiais

Saudações

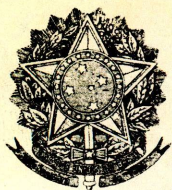
Presidente.

Exmo.Snr.

Dr.Ernesto Dall'Oglio

DD.Prefeito Municipal

N/Cidade.-



Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

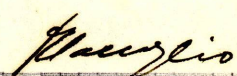
Em 1º de Junho de 1955

Senhor Presidente,

Em resposta ao pedido de informações, solicitadas pelo seu ofício sem número, datado de 31 de maio p.fundo, passamos a responder o seguinte:

- 1º) - Esta Prefeitura não tem conhecimento oficial sobre a tramitação de algum outro projeto de criação do cargo de Diretor do Ensino Municipal, a não ser o projeto de autoria do Executivo, datado de 4 de maio p.fundo, ora em pauta para a segunda discussão, nesse Legislativo.
Estamos, porém, informados, particularmente, de que houve um projeto de autoria do Vereador, sr. Waldi Winter, visando a criação de cargos honoríficos de informadores e colaboradores da Prefeitura sobre assuntos escolares.
- 2º) - Em virtude de não constar do nosso Quadro o cargo de Diretor do Ensino, não existe nenhum funcionário nomeado para este - a supervisão do ensino municipal está sendo feita pela Secretaria da Municipalidade.
- 3º) - Existe no orçamento vigente uma verba de Cr\$. 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para serviços de inspeção. Esta importância não se destina ao pagamento de funcionário nenhum e sim a despesas feitas em viagens de inspeção, exames do fim do ano letivo, etc.

Na expectativa de termos informado satisfatoriamente os quesitos formulados no ofício em apreço, servimo-nos da oportunidade para reiterar a V.Excia. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Dr. Ernesto Dall'Oglio
Prefeito

Ao Exmo. Sr. Ony Helio Niederauer
DD. Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE

*Anexo ao Projeto de Lei
Procedimento nº 26
serviço de 1/6/55
O. G. G. G. G. G.*

76-3/55